

# ACTA Nº 29



## ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2022:- - - - -

----- Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Manuel António Azevedo Vitorino, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Nuno Sá Rego, Maria Fabíola dos Santos Oliveira, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Paulo Jorge Araújo do Vale, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas e trinta minutos. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM**

**DO DIA:-** O Presidente da Câmara informou que a Vereadora Fabiola Oliveira solicitou que fosse autorizada a sua participação na presente reunião com recurso à videoconferência. De seguida, solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos.

### **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1. VOTO DE PESAR – FALECIMENTO**

**LUCIANO MOURE** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta de voto de pesar que seguidamente se transcreve:- **“VOTO DE PESAR – PELO FALECIMENTO DE LUCIANO MOURE** - Luciano Moure, natural de Viana do Castelo, faleceu aos 64 anos e deixa na memória de todos os vianenses um papel ativo na vida associativa, política e social da cidade e do concelho. Solicitador de profissão, destacou-se a sua

participação cívica intensa, da qual fizeram parte diversos cargos desempenhados em associações e coletividades, entre elas os Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo (BVVC), instituição que presidiu. Esteve ligado aos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo, enquanto sócio número 370, desde 1981 com reconhecida paixão e entusiasmo e, desde 1999, enquanto membro dos corpos gerentes, com vários cargos. Luciano Moure foi presidente da direção da Associação Humanitária dos BVVC durante vários anos e atualmente desempenhava funções nos corpos sociais da corporação enquanto secretário da direção. Assumiu ainda, entre outros, os cargos de Conselheiro da Liga dos Bombeiros Portugueses, membro dos órgãos sociais da Liga dos Bombeiros Portugueses e membro dos órgãos sociais da Federação dos Bombeiros do distrito de Viana do Castelo, onde exercia o cargo de vice-presidente. Luciano Moure desempenhou igualmente cargos políticos de relevância ao longo da vida e, entre outras funções, de 1985 a 1991 assumiu as funções de chefe de gabinete do Governador Civil de Viana do Castelo, Vítor Loureiro. Deixa, assim, uma inegável marca no associativismo e na política de Viana do Castelo e a sua partida constitui uma grande perda para a comunidade local, pelo que a Câmara Municipal aprova um voto de pesar pelo seu falecimento, a endereçar à família e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções.

**2. PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA – ALTERAÇÃO –** A Câmara Municipal deliberou por solicitação do Presidente da Câmara alterar a data da realização da próxima reunião ordinária ficando marcada para o dia 13 de Janeiro de 2023, sexta-feira pelas 15h00. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções.

**INTERVENÇÃO DA VEREADORA ILDA ARAUJO NOVO:-** A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- “A pedido de um munícipe, venho solicitar a atenção do senhor Presidente para o estado de uma estrada municipal, em Nogueira. Desde 2019 que se encontra a esboroar continuamente, não tendo

sido objecto de qualquer intervenção desde então, salvo a colocação de sinais que avisam os passantes do evidente perigo. Os continuados dilúvios que nos têm vindo a fustigar nas últimas semanas fazem avolumar o receio de que a estrada, a curto prazo e a qualquer momento, deixará de estar minimamente transitável e segura. Desloquei-me ao local, a 2 de Dezembro. E, de facto, verifiquei que o munícipe não exagerou de todo na sua descrição: na verdade, a estrada está realmente a desaparecer a olhos vistos naquele troço, em que é patente a significativa diminuição da largura da faixa de rodagem. Na altura tentei falar com o Presidente do Executivo da Junta da União de Freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda, mas não estava. Tinha a intenção de voltar, até para avaliar a eventual evolução dos estragos. Não me foi possível. Ainda assim, entendi não dever adiar a divulgação aqui desta situação. O mau estado do tempo continuou, pelo que me atrevo a dar por certo que as condições em que a estrada se encontrava quando ali estive se terão agravado. Tenho aqui uma das fotografias que tirei naquele dia, 2 de Dezembro, que evidencia claramente o que tentei descrever. É na estrada que vai para a Capela de São Cláudio, tendo notado que o GPS do meu telemóvel identificava a localização como sendo a Rua do Outeiro. Não havia ninguém nas imediações que pudesse ajudar, mas na bifurcação mais adiante a placa ali colocada dizia Sam Cláudio. (a) Ilda Araújo Novo.”.

**INTERVENÇÃO DO VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA-** O Vereador Eduardo Teixeira referiu-se ao equipamento lúdico instalado na Praça da Liberdade que deveria estar já a praticar o horário de encerramento às 02h e contrariamente continua a funcionar de acordo com o horário inicialmente estabelecido, ou seja, até às 04h da madrugada.

**INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO VALE:-** O Vereador Paulo Vale fez a intervenção que seguidamente se transcreve:— Passageiros do Alto Minho sem passes sociais para se deslocarem para o Porto a partir do dia 01 de janeiro - Na sequência do e-mail enviado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, por um conjunto de munícipes representantes dos utentes da carreira rodoviária da Auto Viação do Minho, onde vem solicitar o agendamento de uma reunião relativamente ao facto de poderem vir a ficar sem apoio nos passes sociais para se deslocarem para o Porto já partir do dia 01 de janeiro. Efetivamente, de acordo com informação disponibilizada no sítio da internet da Auto Viação do

Minho, o passe social utilizado por todos aqueles que se deslocam diariamente entre os concelhos da região do Alto Minho e a cidade do Porto, vai deixar de estar disponível alegadamente por falta de uma política concertada entre as Comunidades Intermunicipais do Alto Minho, do Cávado e da Área Metropolitana do Porto relativamente á matéria de transportes. Nesse sentido e dado que o referido serviço de transporte rodoviário de passageiros, é essencial, não existindo outro tipo de oferta alternativa que garanta a mobilidade dos cidadãos para irem trabalhar, estudar ou aceder a serviços públicos essenciais, nomeadamente de saúde na Cidade do Porto, solicitamos informação quanto às medidas que a Camara de Viana do Castelo irá tomar para minimizar este problema, lembrando ainda que seria uma altura ideal para estudar e projetar a implementação de alternativas de transporte de passageiros através da via ferroviária.

(a) Paulo Vale.”. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** – O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos:- Relativamente à reparação da Estrada Municipal em Nogueira referiu que a situação é já conhecida dos serviços municipais e está a ser devidamente acompanhada. Quanto à questão da carreira da Auto Viação do Minho entre Viana e Porto esclareceu que na prorrogação prevista para os Programas “PROTransp” e “Part” uma das medidas que está prevista é para esta situação e quando for clarificado o valor a aplicar para 2023, naturalmente que a ideia é dar continuidade as medidas já existentes sendo esta uma das medidas contempladas em 2022 e daí os utilizadores estarem a usufruir da mesma. Deu ainda nota que para o próximo ano esta a ser tratado a extensão desta medida à ferrovia, situação que faz todo o sentido.

**INTERVENÇÃO DO VEREADOR RICARDO REGO** – O Vereador Ricardo Rego esclareceu relativamente á questão dos concertos realizados na Fun Zone, situada na Praça da Liberdade, que apenas teve conhecimento de uma noite em que o horário de funcionamento foi excedido, o que deu origem ao levantamento de um Auto de Contraordenação remetido aos serviços municipais pela Polícia de Segurança Pública.

**ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DAS ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:- A) REUNIÃO DE 9 DE DEZEMBRO:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião extraordinária de 9 de Dezembro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **B) REUNIÃO DE 13 DE DEZEMBRO:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião ordinária de 13 de Dezembro corrente pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(02) DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:- A – PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DA CMVC E SMVC – 2023** - Presente o ofício AM-61, de 20 de Dezembro corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 16 de Dezembro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 29 de Novembro findo. Ciente. **B – 2ª REVISÃO ORÇAMENTAL DA CMVC – 2022** - Presente o ofício AM-62, de 20 de Dezembro corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na segunda reunião realizada em 19 de Dezembro da sessão ordinária iniciada em 16 de Dezembro corrente, deliberou aprovar a

proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 9 de Dezembro. Ciente. **C – FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – IMI** - Presente o ofício AM-63, de 20 de Dezembro corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na segunda reunião realizada em 19 de Dezembro da sessão ordinária iniciada em 16 de Dezembro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 29 de Novembro findo. Ciente. **D – LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO IRC RELATIVO AO ANO DE 2022** - Presente o ofício AM-64, de 20 de Dezembro corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na segunda reunião realizada em 19 de Dezembro da sessão ordinária iniciada em 16 de Dezembro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 29 de Novembro findo. Ciente. **E – REGIME DE INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA** - Presente o ofício AM-65, de 20 de Dezembro corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na segunda reunião realizada em 19 de Dezembro da sessão ordinária iniciada em 16 de Dezembro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 29 de Novembro findo. Ciente. **F – REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS – ALTERAÇÃO** - Presente o ofício AM-66, de 20 de Dezembro corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na segunda reunião realizada em 19 de Dezembro da sessão ordinária iniciada em 16 de Dezembro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título,

foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 29 de Novembro findo. Ciente. **G - REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE VIANA DO CASTELO - ORGANOGRAMA CMVC** - Presente o ofício AM-67, de 20 de Dezembro corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na segunda reunião realizada em 19 de Dezembro da sessão ordinária iniciada em 16 de Dezembro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 29 de Novembro findo. Ciente. **H - REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VIANA DO CASTELO - ORGANOGRAMA SMVC** - Presente o ofício AM-68, de 20 de Dezembro corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na segunda reunião realizada em 19 de Dezembro da sessão ordinária iniciada em 16 de Dezembro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 29 de Novembro findo. Ciente. **I - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) - CONSTRUÇÃO DA CIDADE DESPORTIVA** - Presente o ofício AM-72, de 20 de Dezembro corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na segunda reunião realizada em 19 de Dezembro da sessão ordinária iniciada em 16 de Dezembro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 31 de Outubro. Ciente. **J - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) - REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE DA CAPELA DE SANTA CATARINA** - Presente o ofício AM-73, de 20 de Dezembro corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na segunda reunião realizada em 19

de Dezembro da sessão ordinária iniciada em 16 de Dezembro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 29 de Novembro findo. Ciente. **L** -

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR DE SANTA LUZIA - APROVAÇÃO** - Presente o ofício AM-74, de 20 de Dezembro corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na segunda reunião realizada em 19 de Dezembro da sessão ordinária iniciada em 16 de Dezembro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 31 de Outubro. Ciente.

**M - REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS MINI AUTOCARROS ELÉTRICOS - APROVAÇÃO** - Presente o ofício AM-75, de 20 de Dezembro corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na segunda reunião realizada em 19 de Dezembro da sessão ordinária iniciada em 16 de Dezembro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 31 de Outubro. Ciente. **N** -

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CAMPO D'AGONIA - APROVAÇÃO** - Presente o ofício AM-76, de 20 de Dezembro corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na segunda reunião realizada em 19 de Dezembro da sessão ordinária iniciada em 16 de Dezembro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 31 de Outubro. Ciente. **O** - **DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - PLANO EQUATORIAL SA** -

**PROC.º 329/03** - Presente o ofício AM-77, de 20 de Dezembro corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na segunda reunião realizada em 19 de Dezembro da sessão ordinária iniciada em 16 de Dezembro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 15 de Novembro findo. Ciente. **(03)**

**EMPRÉSTIMO DE TESOUREARIA – ADJUDICAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o processo do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO PARA ANO 2023, NO VALOR DE 4 500 000,00€ - Para levar a efeito o presente concurso, foram convidadas nove instituições financeiras a apresentarem propostas. Das instituições convidadas apresentaram propostas as seguintes:

Banco	Taxa Juro	Comissões
Millennium BCP	Euribor 6M + 0,15%	Isenta
Banco BPI	Euribor 6M + 0,28%	Isenta
Caixa Geral de Depósitos	Euribor 6M + 0,05%	Isenta
Novo Banco	Euribor 6M + 1,0%	Isenta
<b>Crédito Agrícola</b>	<b>Euribor 6M + 0,0%</b>	<b>Isenta</b>
Bankinter	Euribor 6M + 0,25%	Isenta

Analisadas as propostas verificou-se que: 1. As taxas de juro apresentadas estão todas indexadas à EURIBOR 6 Meses, acrescidas de SPREAD; 2. Todas as propostas apresentam isenção de comissões. Atendendo que, a proposta do Crédito Agrícola apresenta como taxa de juro a Euribor 6M com spread zero, considero a proposta a mais favorável. (a) Alberto Rego.”. A Câmara Municipal deliberou, no uso da autorização concedida, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artº 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pela Assembleia Municipal, em sua sessão do dia 16 de Dezembro corrente e ao abrigo do disposto no nº 7 do artigo 38º, e n.º 1 do artigo 39º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, conjugado com o artº 5º do Decreto-Lei n.º 258/79, de 28 de Julho, adjudicar o

empréstimo de curto prazo, no valor de 4.500.000,00€ (quatro milhões e quinhentos mil euros), ao Crédito Agrícola nos termos e condições por esta entidade propostos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. Pela Vereadora Ilda Araújo Novo foi apresentada a seguinte declaração de voto: - **“DECLARAÇÃO DE VOTO** - O empréstimo é de curto prazo e destina-se a ocorrer a eventuais e pontuais falhas de liquidez de tesouraria. Está prevista a obrigatoriedade de liquidação do empréstimo até 31 de Dezembro. Com tais pressupostos, o empréstimo não representará um agravamento da dívida do Município. Em coerência com a tomada de posição anterior, sobre a mesma matéria, o CDS vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo.”.

**(04) EMPREITADA “REABILITAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DA PRAÇA VIANA” - ERROS E OMISSÕES** - Presente o processo relativo a empreitada em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- **“INFORMAÇÃO** – O Empreiteiro Baltor – Engenharia e Construção, Lda., de acordo com o n.º 3 do artigo 378º do Código dos Contratos Públicos (DL n.º 111 – B/2017 de 31 de agosto) em vigor à data da consignação, apresentou, via *email*, a 2/05/2021, reclamação sobre a existência de erros e omissões do caderno de encargos. Para tratamento deste processo foram realizadas várias reuniões, na presença dos diversos intervenientes, assim como, troca de correspondência eletrónica. Em anexo coloca-se mapa final de todos os valores aceites. Assim, o valor acordado relativo aos Erros de Projeto é de 43.066,09 € + IVA (quarenta e três mil, sessenta e seis euros e nove cêntimos). No que se refere a Omissões de Projeto, os preços unitários estão dentro dos praticados no concelho, sendo o valor total das mesmas de 36.053,94 € + IVA (trinta e seis mil, cinquenta e três euros e noventa e quatro cêntimos). Face ao atrás exposto propõe-se a sua adjudicação, cujo valor total é de **79.120,03 € + IVA** (setenta e nove mil, cento e vinte euros e três cêntimos). (a) Ana Margarida Leite”. A Câmara Municipal face ao teor da transcrita informação, deliberou aprovar erros e omissões na referida empreitada no valor de **79.120,03€** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando

presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. Pela Vereadora Ilda Araújo Novo foi apresentada a seguinte declaração de voto: - “DECLARAÇÃO DE VOTO - Considerando o exposto na informação apresentada, que sustenta a adjudicação pelo valor de 79.120,03 euros, resultante de erros e omissões, o CDS vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo. **(05) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO PAROQUIAL E SOCIAL DE LANHESES E A ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE DEÃO PARA INSTALAÇÃO DE CRECHE NA ESCOLA BÁSICA DE DEOCRISTE** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA –

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO PAROQUIAL E SOCIAL DE LANHESES E A ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE DEÃO**

### **INTRODUÇÃO**

Considerando que:

- ◊ Nos últimos anos as famílias e as estruturas sociodemográficas têm vindo a alterar-se substancialmente, assistindo-se a uma quebra na rede de apoio familiar e ao predomínio das famílias nucleares em detrimento das famílias alargadas.
- ◊ Estes fenómenos sociais têm provocado mudanças no exercício das funções familiares, levando à procura de soluções complementares para os cuidados de crianças fora do espaço familiar.
- ◊ As creches assumem um papel determinante para a efetiva conciliação entre a vida familiar e profissional das famílias, proporcionando à criança um espaço de socialização e de desenvolvimento integral, com base num projeto pedagógico adequado à sua idade e potenciador do seu desenvolvimento, no respeito pela sua singularidade.
- ◊ no quadro das suas atribuições no âmbito da ação social a Câmara Municipal pretende colaborar ativamente na criação desta resposta social, aliando uma gestão eficaz e eficiente dos recursos a uma gestão da qualidade e segurança das estruturas físicas, criando, também, desta forma, instrumentos que facilitem o aumento da rede das creches.

- ◊ O papel da ação municipal no desenvolvimento de políticas sociais e educativas que potenciem a elevação do nível de qualificação dos munícipes;
- ◊ A necessidade de se promover a diversidade de oferta de atividades que complementem as áreas consideradas nas orientações curriculares da educação de infância;
- ◊ O papel das instituições no desenvolvimento de atividades sociais, culturais, desportivas e artísticas;
- ◊ A criação de condições que promovam, ao nível da primeira infância, um quadro favorável ao desenvolvimento integral das crianças e que a mobilização de recursos para a sua promoção e dinamização, se afigura como aposta fundamental da intervenção municipal.

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

e

**Segundo Outorgante: Centro Paroquial e Social de Lanheses**, pessoa coletiva n.º 503997757, com sede na Estrada da Igreja, nº 468, 4925-416 Lanheses, neste ato representada por Pároco Daniel Jorge da Silva Rodrigues, na qualidade de Presidente da Direção.

e

**Terceiro Outorgante: Associação Juvenil de Deão**, pessoa coletiva n.º 503873349, com sede no Caminho da Igreja, nº 459, 4905-254 Deão, neste ato representada por Matilde Silva, na qualidade de Presidente da Associação.

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 27 de dezembro de 2022 é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)**

O presente protocolo de colaboração visa a instalação de uma Creche, bem como a integração de metodologias de educação não formal, voluntariado juvenil e dinamização de plano de sustentabilidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA (Obrigações das partes)**

1. O 1.º outorgante compromete-se:

- 1.1 Requalificação, adaptação, manutenção e apetrechamento do Edifício, objeto de Contrato de Comodato (antiga Escola do 1º CEB de Deocriste);
  - 1.2 Realização de ações de qualificação dos trabalhadores afetos à Creche e encarregados de educação
  - 1.3 A garantir o apoio logístico necessário ao desenvolvimento das atividades previstas para o 3º outorgante.
2. O 2.º outorgante compromete-se:
- 2.1 Realizar a gestão, organização e funcionamento da Creche e de todos os recursos humanos e materiais associados.
  - 2.2 Garantir o normal e integral funcionamento da creche para 42 utentes
  - 2.3 A assegurar, com regularidade e em articulação o controlo das atividades, incluindo a coordenação pedagógica das mesmas;
  - 2.4 A proceder ao acompanhamento de todas as atividades;
  - 2.5 A garantir o apoio técnico necessário ao desenvolvimento das atividades previstas para o 3º outorgante.
3. O 3.º outorgante compromete-se:
- 3.1 A enquadrar no horário de funcionamento da creche o tempo necessário para a integração de metodologias de educação não formal no desenvolvimento das atividades por parte da equipa técnica e de toda a comunidade;
  - 3.2 A implementar projetos de voluntariado juvenil nesta resposta social, com voluntários/as nacionais e europeus;
  - 3.3 A dinamizar um plano de sustentabilidade a nível ambiental, alimentar.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**(Prazo)**

O presente protocolo é válido para vinte anos, podendo ser renovado, desde que haja acordo de todas as partes.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**(Gestão do Protocolo)**

A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Educação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **(Revisão)**

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a celebrar por escrito.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **(Incumprimento e rescisão do Protocolo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por qualquer das partes constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

O presente Protocolo é feito em três exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Luís Nobre.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo manifestou as reservas tidas face à inclusão exclusiva das duas associações e propôs a inclusão da Associação Cultural e Recreativa de Deocriste no protocolo. Afirmou reunir essa associação as condições e capacidades para, com qualidade, colaborar na realização das actividades lúdicas. Assim sendo, deveria constar nos compromissos da Associação Juvenil de Deão, que esta solicitaria a colaboração activa daquela, para não haver qualquer atrito quanto a serem apenas “os de fora” a participar no que uma associação local, a Associação Cultural e Recreativa de Deocriste, poderia contribuir. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:-

**“DECLARAÇÃO DE VOTO do CDS/PP** – Não foi fácil para o CDS entender porque é que, para a concretização da instalação de uma Creche na antiga Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Deocriste, o protocolo de colaboração se celebra com o Centro Paroquial e Social de Lanheses e a Associação Juvenil de Deão!!! A verdade é que, para “realizar a gestão, organização e funcionamento da Creche e dos meios humanos e materiais associados” e “garantir o normal e integral funcionamento da creche para 42 utentes”,

são necessários meios, conhecimento e experiência sustentada para a sua concretização. O CDS apurou que não há em Deocriste uma IPSS ou instituição similar capaz de dar a exigível resposta técnica e humana de acordo com o previsto. No ponto seguinte da Ordem de Trabalhos, que não se pode dissociar deste, temos o contrato de comodato, com os mesmos pressupostos, também celebrado com o Centro Social e Paroquial de Lanheses. Atentas as circunstâncias que se verificam, o CDS não pode deixar de concordar com as propostas de protocolo e de contrato de comodato. (a) Ilda Araújo Novo. “ **DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD** - Na sequência da reunião de vinte e sete de Dezembro da Camara Municipal de Viana do Castelo e relativamente à apreciação do **ponto n.º 5º** da Ordem de Trabalhos (OT) – Protocolo de Colaboração com o Centro Paroquial e Social de Lanheses e a Associação Juvenil de Deão para a Instalação de Creche na escola Básica de Deocriste, no que se refere ao voto favorável dos Vereadores do PSD, de forma a não obstaculizar a criação de mais uma resposta social ao nível de uma nova Creche no nosso Concelho, apresentamos a seguinte declaração de voto. Independentemente dos méritos da proposta que, em nossa opinião, assenta em dois pressupostos que consideramos válidos – aproveitamento da “janela de oportunidade” dos fundos comunitários e do Orçamento do Estado para a implementação de novas vagas na Rede de Creches Gratuitas e também a oportunidade de requalificação e refuncionalização de património existente, tendo como exemplo as antigas escolas primárias, contudo, não podemos deixar de alertar para o seguinte: ⇨ A necessidade efetuar um levantamento exaustivo do número de vagas existentes, para esta resposta social, em Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) já instaladas em territórios contíguos a Deocriste, de forma a não colocar em perigo a sustentabilidade financeira dessas Instituições pelo não preenchimento de vagas já existentes. ⇨ A necessidade de explorar a capacidade instalada das IPSS já existentes, nomeadamente ao nível das instalações com a possibilidade da criação de novas salas de forma a colmatar o previsível aumento da procura naquela zona do território, o que permitiria uma maior diversidade da oferta com a distribuição de vagas por várias Instituições – IPSS Darque, IPSS Vila Franca, IPSS Subportela e IPSS de Deão. ⇨ A necessidade de dialogar com os parceiros implantados nessa área, organismos da Administração Pública e IPSS já

instaladas ao nível do Conselho Local de Ação Social (CLAS), com o objetivo de planear integradamente e garantir a implementação de novas infraestruturas e desenvolvimento respostas sociais bem como iniciativas de desenvolvimento social local, com vista a uma maior eficácia e racionalização de meios garantindo a sua sustentabilidade. ⇨ A necessidade de as Instituições associadas a este projeto estarem legalmente constituídas como creches, ao abrigo da Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto na sua redação atual, condição que é verificada oficiosamente pelo Instituto da Segurança Social, I.P (ISS) com responsabilidade no licenciamento, nomeadamente quanto à sua homologação e autorização de funcionamento, conforme referido no art.º 3.º da Portaria n.º 305/2022, 22 de dezembro, para poderem ser consideradas creches aderentes à Rede de Creches Gratuitas. ⇨ A necessidade de averiguar a existência da conformidade na introdução no Protocolo de Colaboração de um terceiro outorgante - Associação Juvenil de Deão, sem a devida homologação Instituto da Segurança Social, I.P. ⇨ A necessidade de obtenção de parecer da União de Freguesias de Subportela, Deocriste e Portela Susã, relativamente à cedência gratuita da utilização do edifício da antiga escola básica de Deocriste, sita na Rua da Palma da União de Freguesias de Subportela, Deocriste e Portela Susã. ⇨ A necessidade de reequilibrar a oferta desta resposta social de forma homogénea em todo o Concelho, nomeadamente na margem direita do Rio Lima. Face ao exposto e salvaguardando os alertas acima descritos, fica assim justificado o voto a favor dos Vereadores do PSD. (a) Eduardo Teixeira e (a) Paulo Vale.”. **(06)**

## **CONTRATO DE COMODATO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA BÁSICA DE DEOCRISTE** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente

se transcreve:- **“PROPOSTA –**

### **CONTRATO DE COMODATO DA ESCOLA BÁSICA DE DEOCRISTE**

Entre:

#### **PRIMEIRO OUTORGANTE:**

**MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representada por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do

artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:**

**CENTRO PAROQUIAL E SOCIAL DE LANHESES**, instituição particular de solidariedade social, com o número de identificação de pessoa coletiva 503997757, com sede na Estrada da Igreja nº 468, 4925-416 Lanheses, neste ato representada pelo senhor Pároco Daniel Jorge da Silva Rodrigues, que intervém na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como segundo outorgante.

Considerando que:

◆ Nos últimos anos as famílias e as estruturas sociodemográficas têm vindo a alterar-se substancialmente, assistindo-se a uma quebra na rede de apoio familiar e ao predomínio das famílias nucleares em detrimento das famílias alargadas.

◆ Estes fenómenos sociais têm provocado mudanças no exercício das funções familiares, levando à procura de soluções complementares para os cuidados de crianças fora do espaço familiar.

Neste contexto, as creches assumem um papel determinante para a efetiva conciliação entre a vida familiar e profissional das famílias, proporcionando à criança um espaço de socialização e de desenvolvimento integral, com base num projeto pedagógico adequado à sua idade e potenciador do seu desenvolvimento, no respeito pela sua singularidade.

Nesta ótica, vem a Câmara Municipal de Viana do Castelo, no quadro das suas atribuições no âmbito da ação social colaborar ativamente na criação desta resposta social às novas exigências, aliando uma gestão eficaz e eficiente dos recursos a uma gestão da qualidade e segurança das estruturas físicas, criando, também, desta forma, instrumentos que facilitem o aumento da rede das creches.

Assim, é celebrado, de boa-fé e livre vontade, o presente contrato de comodato, em cumprimento da deliberação tomada pela câmara municipal em reunião realizada em 27 de dezembro de 2022, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª**  
**(Objeto)**

1. Pelo presente Contrato, o Primeiro Outorgante cede gratuitamente ao Segundo Outorgante a utilização do edifício da antiga escola básica de Deocriste, sito na Rua da Palma da União de Freguesias de Portela Susã, Deocriste e Subportela, código postal 4905-261, da Freguesia de

Deocriste, concelho de Viana do Castelo, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de [•] sob o n.º [•] e descrito na Conservatória do Registo Predial de [•] sob a ficha [•], doravante designado abreviadamente por “Local Comodatado”.

2. A presente cedência, para além do edifício identificado nº 1, abrange ainda o equipamento de cozinha e copas de leite, o mobiliário e material didático, necessário ao funcionamento da creche, instalados no imóvel pelo Município.

**CLÁUSULA 2.ª**  
**(Duração)**

1. O presente Contrato tem o seu início na data de assinatura e destina-se a vigorar pelo prazo de vinte anos, podendo ser renovado desde que se mantenha em vigor o acordo com o ISS.
2. As Partes poderão opor-se à renovação, mediante pré-aviso, com a antecedência mínima de 180 dias.

**CLÁUSULA 3.ª**  
**(Condições de Utilização do Local Comodatado)**

São obrigações do Segundo Outorgante, designadamente, as seguintes:

- a) Guardar e conservar em perfeito estado o Local Comodatado;
- b) Facultar ao Primeiro Outorgante o exame do Local Comodatado;
- c) Não destinar o Local Comodatado a fim diverso daquele a que se destina, constante da Cláusula 1.ª supra;
- d) Não fazer uma utilização imprudente do Local Comodatado;
- e) Tolerar quaisquer benfeitorias que o Primeiro Outorgante queira realizar no Local Comodatado;
- f) Não proporcionar a terceiro o uso da coisa;
- g) Não efetuar no Local Comodatado quaisquer obras, sem a prévia autorização escrita do Primeiro Outorgante;
- h) Avisar o Primeiro Outorgante, sempre que tenha conhecimento de qualquer vício no Local Comodatado que o possa pôr em perigo;
- i) Restituir o Local Comodatado findo o Contrato, nos termos da Cláusula seguinte;

j) Suportar todas as despesas relacionadas com o uso e fruição do Local Comodatado durante a vigência do presente Contrato, nomeadamente o consumo de água, eletricidade e gás, devendo, para o efeito, celebrar os devidos contratos de fornecimento.

**CLÁUSULA 4.ª**  
**(Restituição do Local Comodatado)**

Findo o presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a restituir o Local Comodatado ao Primeiro Outorgante, devidamente desocupado e em boas condições e limpo, no exato estado em que o mesmo se encontrava na data da entrega do mesmo, ressalvadas as deteriorações decorrentes da sua normal e prudente utilização, sob pena de indemnização à Primeira Contraente pelos danos causados.

**CLÁUSULA 5.ª**  
**(Obras)**

Sem prejuízo do disposto na al. g) da Cláusula 3.ª, todas as eventuais benfeitorias que o Segundo Outorgante realize com autorização do Primeiro Outorgante serão consideradas propriedade desta, não tendo o Segundo Outorgante direito a qualquer compensação.

**CLÁUSULA 6.ª**  
**(Notificações)**

Todas as comunicações a ser efetuadas entre as Partes no âmbito do Contrato, devem ser remetidas por escrito, por carta registada com aviso de receção para as moradas/sedes acima indicadas, salvo se as Partes tiverem, entretanto, também pelo mesmo meio, indicado morada/sede diversa.

**CLÁUSULA 7.ª**  
**(Cessação)**

1. O presente Contrato cessa por acordo das partes, caducidade ou resolução pelo Primeiro Outorgante.
2. O presente contrato caduca no termo do prazo ou em caso de oposição à renovação, nos termos da cláusula 2.ª.
3. Não obstante a existência de prazo, o Primeiro Outorgante pode resolver o contrato, se, para isso, tiver justa causa.

4. Para efeitos do disposto no número anterior, constitui justa causa de resolução, designadamente, a afetação do Local Comodatado a fim diverso do previsto no presente contrato.

**CLÁUSULA 8.ª**  
**(Lei e Foro)**

1. Em tudo quanto não esteja especificamente regulado no presente Contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil.

2. O presente Contrato será regido pela lei portuguesa e o Tribunal da Comarca de Viana do Castelo será o competente para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação ou execução do mesmo, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em duplicado, aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

(a) Luís Nobre.”. Pelos Vereadores do PSD foi dito que põem em causa a escolha dos cocontratantes, pois por exemplo em Subportela existe uma IPSS, o Centro Social e Paroquial de Subportela que poderia ter sido convidada para este projeto e também poderiam ter sido convidadas outras entidades congéneres sediadas na União de Freguesias ou nas freguesias limítrofes. O Presidente da Camara respondeu que foi feito um estudo que antecedeu o protocolo e as opções tomadas foram as possíveis em face das circunstâncias existentes, as quais foram todas devidamente ponderadas. Acrescentou por último, que se trata de um projeto piloto que tem abrangência municipal e não local e que o edifício da antiga escola primária é propriedade da Câmara Municipal que tem legitimidade para lhe dar o uso que melhor entender. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto - **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP – A** declaração de voto do CDS-PP constante no ponto anterior - Protocolo de colaboração o Centro Paroquial e

Social de Lanheses e a Associação Juvenil de Deão - , não se pode dissociar desta proposta de Contrato de Comodato da Escola Básica de Deocriste a celebrar com o Centro Social e Paroquial de Lanheses. Atentas as circunstâncias que se verificam e plasmadas na referida declaração de voto, o CDS não pode deixar de concordar com a proposta de contrato de comodato. Assim sendo, o CDS-PP vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(07) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DESPORTIVA COM A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TREINADORES DE FUTEBOL – ANTF – RATIFICAÇÃO** - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DESPORTIVA COM A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TREINADORES DE FUTEBOL** - No ano de 2023, Viana do Castelo será Cidade Europeia do Desporto. Neste sentido, há um conjunto de entidades e associações promotoras que manifestaram interesse em colaborar com o Município, trazendo para a cidade iniciativas major no âmbito do Desporto. Uma destas iniciativas é a 11ª Edição do Fórum Associação Nacional de Treinadores de Futebol, o maior certame relacionado com o Treino Desportivo da modalidade de futebol/futsal, a realizar nos dias 20 e 21 de março de 2023. Desta forma, propõe-se a ratificação do Protocolo anexo, para dar início à construção da agenda desportiva de 2023. (a) Ricardo Rego.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- “Tratando-se de uma ratificação - o protocolo já foi assinado - , a proposta de melhoria da redacção que o CDS gostaria de apresentar, nomeadamente nos considerandos do protocolo, no ultimo parágrafo, não é possível. Tampouco será possível uma proposta para alterar o conteúdo da Cláusula Segunda, IX do ponto 1, onde se lê “(...) o qual será pago após a realização da actividade e mediante relatório final pelo Segundo Outorgante”. Fica a recomendação pois, no entendimento do CDS, o seu teor deveria contemplar a apresentação dos documentos comprovativos de despesa para além do relatório final: “(...) o qual será pago após a realização da actividade e mediante relatório final a apresentar pelo Segundo Outorgante, que deverá anexar ao mesmo os comprovativos respeitante às despesas efectuadas.” (a) Ilda Araújo Novo. A Câmara Municipal deliberou aprovar a

transcrita proposta e em consequência ratificar o protocolo celebrado com a Associação Nacional de Treinadores de Futebol em 14 de Dezembro corrente e que tem por objeto a comparticipação na organização da 11ª Edição do Fórum Associação Nacional Treinadores de Futebol a realizar nos dias 20 e 21 de Março de 2023. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(08)**

**APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA - MEDIDA 4** - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 4** - De acordo com o previsto no artigo 18º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, as Associações e Clubes têm a possibilidade de se candidatar ao Apoio à Formação e à Realização de Atividades Desportivas Pontuais/Especiais – Medida 4. Reconhecendo a importância destas iniciativas no âmbito do desenvolvimento desportivo em geral e das modalidades, em específico, e dada a projeção da cidade de Viana do Castelo nestes eventos, proponho a atribuição do apoio abaixo indicado, proposta de cabimento n.º 4469/22:

Associação/Clube Desportivo	Atividade Pontual (art. 18º, nº 2)	Apoio
Cyclones Sanito-Escola de Atletismo Manuela Machado	24ª Meia Maratona Manuela Machado	36.000,00€

(a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(09) CONCURSO ESCOLAR “AÇÃO CLIMÁTICA NO MEU**

**GEOPARQUE”** - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – DESENVOLVIMENTO DO CONCURSO ESCOLAR “AÇÃO CLIMÁTICA NO MEU GEOPARQUE”** - No âmbito do programa Geoparque Litoral de Viana do Castelo, o Gabinete de Gestão de Áreas Classificadas da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, encontra-se articulado com a Comissão Nacional da UNESCO, os Geoparques Mundiais da UNESCO portugueses e os candidatos a esta designação, no desenvolvimento do projeto “Biénio para a Ação

Climática nos Geoparques portugueses”. Este projeto envolve um concurso designado: “AÇÃO CLIMÁTICA NO MEU GEOPARQUE”. O “Biénio para a Ação Climática nos Geoparques portugueses” tem como objetivo contribuir para a implementação de estratégias de desenvolvimento territorial sustentável, identificando os principais problemas associados às alterações climáticas e promovendo boas práticas de adaptação nos territórios, cumprindo, assim, o Objetivo 13 - “Ação Climática” definido pela Organização das Nações Unidas (ONU), no âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) compreendidos na Agenda 2030. Com a implementação das diversas ações deste programa pretende-se promover a integração de medidas relacionadas com as alterações climáticas nas estratégias de desenvolvimento territorial, melhorando a educação ambiental e aumentando a consciencialização e a capacitação humana e institucional sobre medidas de mitigação, adaptação e redução dos impactes resultantes das alterações climáticas. Tal implica o envolvimento de participantes ligados à Educação, Ciência e Turismo, e o desenvolvimento de um trabalho em rede entre entidades (conforme definido no Objetivo 17 da mesma Agenda). O Concurso Escolar “AÇÃO CLIMÁTICA NO MEU GEOPARQUE”, integrado neste projeto, desenvolve-se no letivo de 2022/2023, e visa o envolvimento da comunidade escolar do território de Viana do Castelo, de forma a contribuírem para a reflexão crítica sobre as alterações climáticas, os desafios que estas nos impõem e possíveis soluções para contrariar os seus efeitos, consciencializando-as para esta problemática cada vez mais presente no dia a dia de todos. Este concurso escolar, cujo Regulamento aqui se apresenta, destina-se aos alunos do 3.º ciclo do ensino básico do concelho de Viana de Castelo, território do aspirante Geoparque Litoral de Viana do Castelo, para o qual se pretende abrir inscrições entre os dias 2 e 20 de janeiro de 2023. Para o prémio atribuído ao vencedor do concurso propõe-se a participação no Encontro Jovem para a Ação Climática, a realizar-se no Geopark Naturtejo Mundial da UNESCO, no concelho de Proença-a-Nova, nos dias 01 e 02 de junho de 2023. O prémio inclui toda a logística associada a este evento (inscrição, transportes, estadia de uma noite e refeições), até ao máximo de seis participantes ou representantes do grupo vencedor. Propõe-se assim desenvolver esta ação, cujo prémio será assegurado em parte pelo Geopark Naturtejo e outra parte pelo

Município de Viana do Castelo, cabendo a este último um valor máximo estimado de 1200€ (PC 4471/22).

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(10) DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE**

**INTERESSE MUNICIPAL – INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA A ESTAÇÃO BASE DE RADIOCOMUNICAÇÕES - LUGAR**

**DA FOZ – UNIÃO DE FREGUESIAS DE BARROSELAS E CARVOEIRO –**

**PROC.º 264/22 ATELCOM** - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a

proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE**

**INTERESSE MUNICIPAL - INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA A ESTAÇÃO BASE DE**

**RADIOCOMUNICAÇÕES, LUGAR DA FOZ - UNIÃO DE FREGUESIAS DE BARROSELAS E CARVOEIRO - PROC.º 264/22**

**ATELCOM - A MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia S.A, com sede na Av. Fontes Pereira**

**de Melo, n.º 40, 1069 – 300 Lisboa, pretende instalar num terreno no Lugar Foz, Travessa do**

**Sobreiro, s/n, na União de Freguesias de Barrocelas e Carvoeiro, 4905–507 no concelho de Viana**

**do Castelo (conforme a planta de localização que integra este projeto). A presente estação destina-**

**se a responder às recorrentes solicitações dos habitantes da região designada que, de forma**

**contínua ao longo do tempo, têm vindo a apontar deficiências na cobertura de telecomunicações**

**móveis, limitando a qualidade das chamadas e o acesso aos serviços de dados. A implantação da**

**estação no local assinalado cai dentro da mancha que foi definida nos estudos de rádio previamente**

**estabelecidos para a respetiva localização, sendo ainda permitida pela inexistência para o local de**

**quaisquer restrições específicas nomeadamente de ordem física e em especial de edifícios com**

**maior altura, estando as restrições de ordem paisagística reduzidas ao mínimo que é possível para**

**estas situações. Assim, proponho à Câmara Municipal a sua aceitação e consequente autorização**

para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa declarar o **Reconhecimento de Interesse Público Municipal** requerido.



## MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

### Infraestruturas de Suporte de Radiocomunicações

**20MN097**



Imagem do local da instalação

**TREGOSA**

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. Pela Vereadora Ilda Araújo Novo foi apresentada a seguinte declaração de voto: - “**DECLARAÇÃO DE VOTO do CDS/PP** – Conquanto a instalação pretendida se localize em solo da Reserva Agrícola Nacional (RAN), é de considerar o interesse e benefícios que, para as populações da União de Freguesias de Barroelas e Carvoeiro, naturalmente decorrerão do reforço local da cobertura das redes de comunicações móveis. Acresce existir parecer favorável da Entidade Regional de Reserva Agrícola Nacional (ERRAN). Perante tais pressupostos, justifica-se que seja declarado o reconhecimento de interesse público municipal que vem solicitado. (a) Ilda Araújo Novo. **(11) DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA A ESTAÇÃO BASE DE RADIOCOMUNICAÇÕES - LUGAR DA TERRONHA - UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARDIELOS E SERRELEIS - PROC.º 651/21 ATELCOM** - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA A ESTAÇÃO BASE DE RADIOCOMUNICAÇÕES - LUGAR DA TERRONHA - UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARDIELOS E SERRELEIS - PROC.º 651/21 ATELCOM** - A Meo Serviços de Cominações e Multimédia SA. pretende a instalação de uma infraestrutura de suporte para a estação base de radiocomunicações designada por Perre (20MN096) que a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia S.A , com sede na Av. Fontes Pereira de Melo, nº40, 1069 – 300 Lisboa, pretende instalar em Lugar de Terronha Sn – 4925-344 Cardielos, do Concelho de Viana do Castelo (conforme planta de localização que integra este

projeto). A presente estação destina-se a reforçar a cobertura da rede para as redes de rádio comunicações móveis que são exploradas pelo requerente, nomeadamente as que já se encontram a funcionar nas normas GSM, UMTS e LTE para uma área envolvente do respetivo local de implantação, assim como todas as restantes vias e os demais lugares que se encontram num raio de aproximadamente 5kms da presente unidade. Devido à situação presente no local na área de cobertura que é necessário assegurar, torna-se indispensável colocar um conjunto de antenas num ponto elevado acima do nível do solo, sendo para o efeito necessário garantir uma altura de 40.0 metros para as antenas GSM/UMTS e LTE. Como não existe na área de implantação qualquer elemento construído com a altura anterior, é necessário montar uma torre metálica, sendo os restantes órgãos da estação aplicados em posição adjacente à torre e no interior de um conjunto de armários tipo outdoors, correspondendo a esta composição uma tipologia denominada de Rural ou Solução Integrada. A implantação da estação no local assinalado cai dentro da mancha que foi definida nos estudos de rádio previamente estabelecidos para a respetiva localização, sendo ainda permitida pela inexistência para o local de quaisquer restrições específicas nomeadamente de ordem física e em especial de edifícios com maior altura, estando as restrições de ordem paisagística reduzidas ao mínimo que é possível para estas situações. Assim, proponho à Câmara Municipal a sua aceitação e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa declarar o **Reconhecimento de Interesse Público Municipal** requerido.



 <b>CÂMARA MUNICIPAL</b> <b>VILA DA CASTANHEIRA</b>	<b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</b> Extracto do Ortofotomapa Vão de 2019 Requerente <b>MEO</b>	Data: 21-10-2021	 <b>N</b>
		Páginas: 5/7	
Escala: 1:2 000 <small>Realização: 2019/19          Equipa: Informação          Câmara Municipal Vila da Castanheira</small>	<small>O licenciamento deste projeto não implica qualquer compromisso quanto à aprovação do plano, que será a ser realizado na          presença da Assembleia Municipal.          É de inteira responsabilidade do requerente a realização da proposta, bem como a sua validade não será qualquer venha a          aprovação e a sua validade e validade, sendo o mesmo para além do tempo.</small>	Freguesia: <b>CARDEILOS</b>	

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por

unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. Pela Vereadora Ilda Araújo Novo foi apresentada a seguinte declaração de voto: - “DECLARAÇÃO DE VOTO – É de relevar o interesse e benefícios que, para as populações da União de Freguesias de Cardielos e Serreleis, naturalmente decorrerão do reforço da cobertura das redes de comunicações móveis. No que à implantação diz respeito, há a considerar a exigência da prévia aceitação da ADAM e a do cumprimento das recomendações técnicas. Perante tais pressupostos, justifica-se que seja declarado o solicitado reconhecimento de interesse público municipal. (a) Ilda Araújo Novo. **(12) REGULAMENTO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE BALDIOS DE VIANA DO CASTELO** - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – REGULAMENTO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE BALDIOS DE VIANA DO CASTELO** - Com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 198, de 13 de outubro de 2022, e divulgação na página do Município, em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt) e disponibilizado para consulta no Serviço de Atendimento ao Múncipe desta Câmara Municipal. As sugestões apresentadas foram devidamente analisadas, aceites e refletidas no Regulamento na sua maioria. Assim, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal de Viana do Castelo do Regulamento e consequente submissão à Assembleia Municipal.”

## **Regulamento Municipal do Conselho Municipal de Baldios de Viana do Castelo**

### **Preâmbulo**

Os baldios florestais constituem aproximadamente 25% da área florestal do concelho, pelo que é necessário motivar a sua gestão, sustentabilidade e biodiversidade, tendo em consideração as preocupações atuais, como as mudanças climáticas, os incêndios e a paisagem de forma global,

para que, inclusivamente possam servir de exemplo para os proprietários privados.

A Câmara Municipal de Viana do Castelo valoriza a importância dos espaços florestais do concelho, em particular as áreas de baldios e o trabalho dos seus órgãos gestores para o progresso e desenvolvimento da floresta dessas áreas. Entende que o debate, o diálogo permanente, a análise e estudo sobre as orientações da política florestal, a integração de procedimentos, a troca e partilha de conhecimento e experiências são importantes para a gestão sustentável dos espaços florestais.

O Município, pela sua proximidade com os munícipes, poderá desenvolver condições para criação de dinâmicas de desenvolvimento dos espaços florestais, definindo planos de intervenção e de ações concretas que visem a prossecução dos objetivos definidos traçados pelos órgãos gestores dos baldios não sendo intenção do Município gerir diretamente essas áreas, mas apoiar os seus órgãos gestores.

A constituição do Conselho Municipal de Baldios, considerado como um órgão consultivo, promoverá o desenvolvimento florestal através da promoção de políticas de acordo com a vontade, os meios, a racionalidade de aplicação de recursos e o empenho, quer dos órgãos gestores dos baldios concelhios, quer dos responsáveis municipais.

Com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 198, de 13 de outubro de 2022, e divulgado na página do Município, em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt). As sugestões apresentadas foram devidamente ponderadas e parcialmente refletidas no conteúdo do regulamento.

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Norma habilitante**

O presente regulamento foi elaborado no uso do poder regulamentar conferido às autarquias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Artigo 2.º**

### **Objeto**

1. O presente Regulamento estabelece a natureza, a composição, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Baldios de Viana do Castelo, adiante designado por Conselho.
2. O Conselho é um órgão de natureza consultiva com vista à implementação de políticas florestais mais adequadas aos objetivos de valorização e proteção florestal no concelho de Viana do Castelo.

## **Artigo 3.º**

### **Competências**

Compete ao Conselho, designadamente:

- a) Emitir parecer sobre o desenvolvimento da política florestal para as áreas comunitárias;
- b) Pronunciar-se sobre os projetos relativos a matérias de desenvolvimento florestal;
- c) Emitir parecer quanto aos regulamentos e normas relativas às condições de utilização das áreas comunitárias;
- d) Analisar os problemas que afetam os baldios, os órgãos gestores, apresentando propostas, sugestões ou recomendações para os ultrapassar;
- e) Emitir parecer sobre outros aspetos não enunciados taxativamente, mas que claramente se integram no espírito de colaboração e participação e se relacionem com a implementação da política florestal municipal;
- f) Promover o cumprimento das políticas de ordenamento, nomeadamente o Plano Diretor Municipal (PDM);
- g) Promover o cumprimento das medidas de prevenção de incêndios rurais.;
- h) Fomentar a realização de candidaturas para a gestão e sustentabilidade da floresta;
- i) Desenvolver medidas e ações no âmbito da adaptação às mudanças climáticas;
- j) Promover a troca de experiências e de boas práticas florestais;
- k) Garantir oportunidades para formação contínua dos elementos integrantes do órgão diretivo, bem como das equipas operacionais.

## **Artigo 4º**

### **Composição**

1. O Conselho é composto pelos seguintes elementos:
  - a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside, podendo delegar essa competência no Vereador com competência delegada;
  - b) O Vereador responsável pelo Pelouro do Ambiente, podendo delegar essa competência no Chefe de Divisão de Ambiente e Sustentabilidade ou num representante do Gabinete Técnico Florestal;

- c) Um representante de cada um dos baldios do concelho de Viana do Castelo;
- 2. Sempre que tal se revele necessário ou adequado, o Conselho pode deliberar a audição de outros representantes de entidades públicas e/ou privadas, legalmente constituídas, que desenvolvam ações de carácter florestal ou mesmo individualidades cuja presença seja considerada útil, a formalizar por convite do Presidente.
- 3. As entidades e individualidades referidas no número anterior não tem direito a voto.

### **Artigo 5.º** **Competências do Presidente**

- 1. O Conselho é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador em sua representação.
- 2. Compete ao Presidente:
  - a) Convocar as reuniões nos termos do Regulamento;
  - b) Abrir e encerrar as sessões;
  - c) Dirigir os respetivos trabalhos, podendo suspendê-los ou encerrá-los antecipadamente sempre que situações excecionais o justifiquem;
  - d) Assegurar o envio dos pareceres emitidos pelo Conselho para os serviços e entidades com competências executivas nas matérias a que os mesmos respeitem;
  - e) Proceder às substituições dos representantes nos termos do presente regulamento;
  - f) Assegurar a elaboração das atas por colaborador do Município.
- 3. O Presidente é substituído nas suas ausências ou impedimentos pelo elemento por ele designado.

### **Artigo 6.º** **Posse e Mandato**

- 1. Os membros do Conselho Municipal de Baldios de Viana do Castelo tomam posse perante o Presidente da Câmara Municipal.
- 2. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Baldios de Viana do Castelo coincide com o mandato autárquico, exceto quando perderem a qualidade que determinou a sua designação.
- 3. No caso da vacatura de algum lugar, de acordo com o número anterior, o membro substituto deve ser designado pela respetiva entidade representada, mediante comunicação escrita dirigida ao presidente, nos 30 dias seguintes, completando o tempo de mandato previsto.

## **CAPÍTULO II** **Do Funcionamento**

**Artigo 7.º**  
**Funcionamento**

1. O Conselho reúne ordinariamente três vezes por ano.
2. As reuniões ordinárias são convocadas pelo Presidente, com a antecedência mínima de oito dias, constando da respetiva convocatória a ordem de trabalhos, o dia, a hora e o local onde a reunião se realiza.
3. As reuniões extraordinárias terão lugar mediante:
  - a) Convocação por iniciativa direta do Presidente, através de comunicação por escrito ou outro meio expedito, em função da urgência e necessidade de realização da mesma;
  - b) Convocação pelo Presidente, por solicitação de um mínimo de dois terços dos membros do Conselho, através de proposta escrita enviada para aquele com uma antecedência mínima de 15 dias em relação à data proposta.
4. O Presidente deve incluir na ordem de trabalhos, para além dos assuntos que considere relevantes para efeitos de parecer, outros que lhe sejam indicados por membros do órgão, desde que os mesmos se integrem nas respetivas competências e o pedido seja apresentado com um mínimo de cinco dias de antecedência em relação à data da realização da reunião ordinária.
5. Em cada reunião ordinária haverá um período antes da ordem do dia que não poderá exceder 30 minutos.

**Artigo 8.º**  
**Quórum e votação**

1. O Conselho funciona com a maioria dos seus membros.
2. Caso decorridos 30 minutos da hora agendada para o início da reunião não se verifique o quórum previsto no número anterior, o Conselho pode funcionar com presença de um terço dos seus membros.
3. Não se verificando o *quórum* de funcionamento previsto no número anterior, o Presidente dará a reunião como encerrada, fixando, desde logo, dia, hora e local para nova reunião.
4. As deliberações são tomadas por maioria simples.
5. Em caso de empate o Presidente tem voto de qualidade.
6. Nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo para os órgãos consultivos, não haverá lugar a abstenção na votação das propostas.

**Artigo 9.º**  
**Atas das reuniões**

1. De cada reunião será lavrada uma ata na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente, as faltas verificadas, os assuntos apreciados, o resultado das votações e as declarações de voto.
2. As atas são submetidas a votação no final da reunião, através das respetivas minutas, ou no

início da seguinte.

3. As atas serão elaboradas, sob a responsabilidade do Presidente, pelo colaboradora Câmara Municipal para tal designado.
4. Qualquer membro ausente da reunião de aprovação de uma ata na qual constem ou se omitam tomadas de posição suas pode, posteriormente, juntar declaração à respetiva ata.

#### **Artigo 10.º**

##### **Constituição de grupos de trabalho**

1. Em razão das matérias a analisar ou dos projetos específicos a desenvolver, o Conselho pode deliberar a constituição interna de grupos de trabalho.
2. De entre os membros dos grupos de trabalho é nomeado um relator, podendo ser coadjuvado por outros elementos do grupo.

### **CAPÍTULO III**

#### **Disposições finais**

#### **Artigo 11.º**

##### **Casos omissos**

1. As dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento, ou os casos não previstos no mesmo serão, em primeira instância, analisados, integrados e resolvidos em sede de interpretação e integração de lacunas por deliberação do Conselho, de acordo com a boa fé, tendo em vista uma interpretação que defenda o interesse público.
2. Em última instância, e em caso de diferendo não sanável em conformidade com o disposto no número anterior, a interpretação do presente Regulamento e a integração das suas lacunas compete ao Presidente da Câmara Municipal.

#### **Artigo 12.º**

##### **Entrada em vigor**

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à publicação no Diário da República.
2. O presente Regulamento será publicitado em edital e na página de internet da Câmara Municipal.

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(13)**

**REGULAMENTO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE AMBIENTE E  
AÇÃO CLIMÁTICA DE VIANA DO CASTELO** - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – REGULAMENTO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA DE VIANA DO CASTELO** - Com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República —2.ª Série — N.º 198, de 13 de outubro de 2022, e divulgação na página do Município, em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt) e disponibilizado para consulta no Serviço de Atendimento ao Múncipe desta Câmara Municipal. As sugestões apresentadas foram devidamente analisadas, aceites e refletidas no Regulamento na sua maioria. Assim, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal de Viana do Castelo do Regulamento e consequente submissão à Assembleia Municipal.

## **Regulamento Municipal do Conselho Municipal de Ambiente e Ação Climática de Viana do Castelo**

### **Preâmbulo**

A natureza e a qualidade ambiental estão entre os principais ativos do Concelho de Viana do Castelo, as unidades de paisagem: mar, rio e montanha são um fator de diferenciação, pelo que se exige ao ser humano, enquanto parte integrante e determinante dos processos de desenvolvimento em curso, uma participação ativa e consequente, concretizada numa efetiva cidadania ambiental.

O Conselho Municipal e Ação Climática de Viana do Castelo (CMAACVC), pretende promover, em todo o território municipal, uma resposta coerente às múltiplas problemáticas relacionadas com as diferentes temáticas nos domínios ambiental e sustentabilidade, nomeadamente em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade, do ordenamento do território, da gestão dos recursos hídricos, de política de resíduos, entre outros e de estratégias face à ação climática, num esforço conjunto entre o município, cidadãos, empresas e instituições, no sentido de uma governança adaptativa eficiente, participada, duradoura e sustentável.

O CMAACVC é um órgão de reflexão e consultivo, representativo das forças vivas do Concelho que tem por missão estabelecer uma estrutura permanente de debate e participação relativamente a todas as matérias municipais relevantes no âmbito do ambiente e desenvolvimento sustentável municipal e regional.

O CMAACVC integrará a Comissão Local de Acompanhamento da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Viana do Castelo (EMAACVC), aprovada em Reunião de

Câmara em 21 de junho de 2018, que tinha como principal missão acompanhar a implementação da EMAAC de Viana do Castelo.

Com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 198, de 13 de outubro de 2022, e divulgado na página do Município, em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt). As sugestões apresentadas foram devidamente ponderadas e parcialmente refletidas no conteúdo do regulamento.

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Lei Habilitante**

O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Artigo 2.º**

##### **Âmbito e objeto**

- 1 - O conselho municipal de ambiente e ação climática de Viana do Castelo (CMAACVC), é um órgão de reflexão e consulta, representativo das forças vivas do Concelho e tem por missão estabelecer uma estrutura permanente de debate e participação relativamente a todas as matérias municipais relevantes no âmbito do ambiente e ação climática municipal e regional.
- 2 - O CMAACVC funciona com total autonomia no exercício das suas competências, assumindo essencialmente uma função deliberativa que é assegurada pela Mesa.

## **CAPÍTULO II**

### **Composição**

#### **Artigo 3.º**

##### **Composição do CMAACVC**

A composição do CMAACVC é a seguinte:

- a) O presidente da câmara municipal, que preside;
- b) O Vereador em quem tenha sido delegado o Pelouro do Ambiente, que assegura a substituição do Presidente, nas suas ausências e impedimentos;
- c) Um representante das Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesias, a designar pela Assembleia Municipal;
- d) Um representante da empresa Águas do Alto Minho, SA;
- e) Um representante dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo;

- f) Um representante das corporações de Bombeiros do concelho de Viana do Castelo;
- g) Um representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;
- h) Um representante de cada Agrupamento de escolas do Concelho;
- i) Um representante da Autoridade Marítima Nacional;
- j) Um representante da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
- k) Um representante das Administrações dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo;
- l) Um representante da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho;
- m) Um representante da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
- n) Um representante da Unidade Local de Saúde do Alto Minho;
- o) Um representante da Agência Portuguesa do Ambiente;
- p) Um representante Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
- q) Um representante da Entidade de Turismo do Porto e Norte;
- r) Um representante da Associação Florestal do Lima;
- s) Um representante do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;
- t) Um representante da Polícia de Segurança Pública;
- u) Um representante da Guarda Nacional Republicana-SEPNA;
- v) Um representante da Viana Pescas, OP - Cooperativa Produtores de Peixe de Viana do Castelo - Direção Regional;
- w) Um representante da Cooperativa Agrícola de Viana do Castelo e Caminha - Direção Regional;
- x) Um Representante das escolas privadas do concelho;
- y) Um representante da Administração Regional da Saúde.

#### **Artigo 4.º**

##### **Participantes externos**

Por deliberação do CMAACVC, podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

#### **Artigo 5.º**

##### **Representatividade**

Com exceção dos cidadãos de reconhecido mérito, que se representam somente a si mesmo, e dos convidados, os membros do CMAACVC vinculam as instituições a que pertencem.

### **CAPÍTULO III**

#### **Competências**

**Artigo 6.º**  
**Competências**

1 - Compete ao CMAACVC, sem prejuízo de outras matérias, sobre as seguintes:

- a) Participar e acompanhar as diferentes fases de conceção e implementação de projetos estratégicos de qualificação do ambiente e ação climática, bem como avaliar o seu desempenho;
- b) Debater matérias municipais relevantes que possam suscitar impactos ambientais e emitir pareceres, recomendações ou sugestões, relativamente a tais matérias;
- c) Estimular e promover a participação pública individual e coletiva, e apoiar o Município na definição das políticas municipais;
- d) Facilitar a colaboração, trabalho em equipa e partilha de informação entre os membros do CMAACVC, e entre estes e o Município.

**Artigo 7.º**  
**Dever de colaboração**

O CMAACVC deve colaborar com os órgãos municipais e com as demais entidades públicas, em especial com os órgãos das freguesias, prestando, na medida das suas capacidades, o apoio refletivo que lhe for solicitado.

**Artigo 8.º**  
**Dever de informação, consulta e ponderação do Município**

- 1 – O Município mantém o CMAACVC informado acerca do desenvolvimento das políticas, estratégias, projetos e programas municipais relevantes em matéria de desenvolvimento sustentável.
- 2 – O Município pode consultar o CMAACVC previamente à adoção de decisões relativas às matérias referidas no número anterior, exceto em situações em que a urgência da decisão não permita esta consulta.
- 3 - O Município deve ponderar as propostas do CMAACVC, fundamentando as decisões que sejam contrárias aos pareceres do CMAACVC.

**Artigo 9.º**  
**Direito à informação**

A Mesa do CMAACVC, adiante designada por Mesa, pode requerer ao Município ou a quaisquer outras entidades públicas, por sua iniciativa ou a requerimento de algum membro, os elementos de informação que considere necessários para a prossecução das suas tarefas.

**CAPÍTULO IV**  
**Direitos e deveres dos membros do CMAACVC**

### **Artigo 10.º**

#### **Direitos dos membros do CMAACVC**

- 1 – Os membros têm o direito de emitir a sua posição sobre os temas em debate no CMAACVC bem como efetuar todo o tipo de sugestões à Mesa, nos termos do disposto no artigo 19.º.
- 2 – Os membros têm o direito de ser informados pela Mesa sobre todas as matérias relativas à atividade do CMAACVC.
- 3 - A participação de qualquer membro no CMAACVC não prejudica em caso algum a atividade que, isoladamente ou no âmbito de outras iniciativas, possa desenvolver.
- 4 – A participação nas reuniões do CMAACVC não confere aos seus membros direito a senhas de presença ou a qualquer outra compensação financeira.

### **Artigo 11.º**

#### **Deveres dos membros do CMAACVC**

Os membros do CMAACVC têm o dever de:

- a) Respeitar as determinações da Mesa;
- b) Preparar e sustentar convenientemente as suas intervenções e posições;
- c) Cumprir as tarefas de que foram incumbidos e que aceitaram;
- d) Respeitar os outros membros, colaborando com eles e com a Mesa no sentido de se encontrarem pontos de convergência e consensos;
- e) Ser assíduos e pontuais.

### **Artigo 12.º**

#### **Renúncia e Substituição dos membros do CMAACVC**

- 1 – Todos os membros do CMAACVC podem renunciar ao seu estatuto, devendo dar disso conhecimento à Mesa por meio de carta registada com aviso de receção, fundamentando devidamente a sua pretensão.
- 2 – No caso de renúncia por parte de um representante da sociedade civil, o Presidente da Mesa, sob proposta do CMAACVC, deverá submeter a Executivo Camarário a nomeação de novo representante.
- 3 – Todas as Instituições representadas no CMAACVC podem, a qualquer momento, propor novo representante, bastando para isso dar conhecimento por escrito à Mesa.
- 4 – Os representantes da sociedade civil não se podem fazer substituir.
- 5 – O presente artigo não se aplica aos membros do Município.

## **CAPÍTULO V**

### **Organização e funcionamento**

## **Secção I**

### **Mesa**

#### **Artigo 13.º**

##### **Mesa**

O CMAACVC é coordenado pela Mesa, à qual competem todas as tarefas de representação do CMAACVC, exceto nos casos em que um ou mais membros tenham sido especificamente mandatados para o efeito por decisão do plenário.

#### **Artigo 14.º**

##### **Composição da Mesa do CMAACVC**

- 1 - A Mesa é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Vogal.
- 2 - O Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador a quem tenha sido delegado o Pelouro do Ambiente, tem por inerência funções de Presidente da Mesa.
- 3 - O Vice-Presidente e o Vogal, são eleitos de entre os membros do CMAACVC, sendo que um dos membros será um dos designados no art.º 3.º.
- 4 - O vogal desempenhará as funções de secretário do CMAACVC.
- 5 - O mandato da Mesa coincide com o mandato do Executivo Municipal.

#### **Artigo 15.º**

##### **Competências do Presidente e da Mesa do CMAACVC**

- 1 - Compete ao Presidente da Mesa:
  - a) Representar o CMAACVC;
  - b) Dirigir e coordenar os trabalhos do CMAACVC;
  - c) Solicitar as informações necessárias ao funcionamento do CMAACVC;
  - d) Assegurar a gestão corrente do CMAACVC;
  - e) Proceder à designação dos secretários;
  - f) Convidar pessoas coletivas ou singulares para participarem no CMAACVC, nos termos do artigo 4.º;
  - g) Marcar e convocar as reuniões;
  - h) Fixar a ordem de trabalhos.
- 2 - Compete em especial à Mesa:
  - a) Manter um registo de presenças nas reuniões;
  - b) Preparar a ordem de trabalhos;
  - c) Dar publicidade às decisões, pareceres e recomendações do CMAACVC,
  - d) Interpretar o presente regulamento;

- 3 – O Presidente da Mesa deve manter o CMAACVC informado de todas as atividades de representação e da correspondência recebida, bem como de outros dados que possam ser úteis para o exercício das suas competências.

#### **Artigo 16.º**

##### **Renúncia e substituição dos membros da Mesa**

- 1 – Com exceção do Presidente, os membros de Mesa podem renunciar aos seus mandatos ou solicitar a sua substituição, antes de terminado o período previsto do número 4 do artigo 14.º.
- 2 – Para os efeitos do número anterior, a renúncia deve ser formalizada através de carta registada com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Mesa do CMAACVC, com uma antecedência mínima de 30 dias seguidos, relativamente à reunião mais próxima do CMAACVC.
- 3 – A substituição dos membros da Mesa faz-se mediante eleição a realizar na primeira reunião do CMAACVC após a renúncia ou pedido de substituição.

#### **Artigo 17.º**

##### **Secretários**

- 1 – A Mesa é coadjuvada por dois colaboradores que darão apoio de secretariado.
- 2 - Os colaboradores são trabalhadores do Município designados nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º.
- 3 – São funções dos colaboradores:
  - a) Prestar o apoio que lhes for solicitado pela Mesa, relativamente às matérias administrativas previstas neste Regulamento,
  - b) Receber e encaminhar toda a correspondência do CMAACVC;
  - c) Redigir as atas das reuniões do CMAACVC.

#### **Secção II**

##### **Reuniões**

#### **Artigo 18.º**

##### **Reuniões e convocatórias**

- 1 – O CMAACVC reúne em sessão ordinária semestralmente.
- 2 – O CMAACVC reúne em sessão extraordinária sempre que o Presidente o determine, ou um terço dos membros do CMAACVC o requeira.
- 3 – O requerimento referido na parte final do número anterior deve ser dirigido à Mesa, por carta registada, integrando a ordem de trabalhos que se pretende ver agendada.
- 4 – A convocatória para as sessões, com a indicação do dia, horário, local de funcionamento e Ordem de Trabalhos, é efetuada pelo Presidente Mesa ou por quem o substitua, por qualquer

meio de comunicação, designadamente via postal ou e-mail, devendo chegar ao conhecimento dos respetivos membros com pelo menos dez dias uteis de antecedência.

- 5 – No período das 48 horas seguintes à convocatória, os membros do CMAACVC podem propor pontos para a ordem de trabalhos.
- 6 - A ordem de trabalhos definitiva será comunicada cinco dias uteis antes da reunião.
- 7 – Só podem ser tomadas deliberações cujo objeto se inclua na ordem de trabalhos.
- 8 – Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que, numa reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros do órgão reconheçam a urgência de deliberação imediata sobre assunto não incluído na ordem do dia.
- 9 – Em caso de força maior, o Presidente pode alterar a data de uma sessão ordinária mediante o envio de nova convocatória, pelos mesmos meios descritos no número anterior, a qual deve ser entregue aos respetivos membros com pelo menos cinco dias uteis de antecedência.
- 10 – Quando a resolução de determinada questão se revele de extrema urgência e sempre que estritamente necessário, a convocatória da sessão pode ser efetuada com dois dias de antecedência, não podendo, no entanto, ser realizada se algum dos membros se opuser à sua realização.

#### **Artigo 19.º** **Funcionamento**

- 1 – A Mesa deve gerir o tempo das sessões, de modo a permitir simultaneamente a participação dos membros interessados e a formação de consensos, conclusões e decisões.
- 2 – Para efeitos do número anterior, o Presidente da Mesa deve:
  - a) Registrar inscrições para intervir;
  - b) Dar a palavra e estipular a ordem das intervenções inscritas;
  - c) Condicionar a duração de cada intervenção e o número de intervenções por membro;
  - d) Definir o horário dos trabalhos em geral e de cada discussão em particular;
  - e) Permitir ou não a intervenção de convidados;
  - f) Propor posições de consenso, conclusões e a tomada de decisões;
  - g) Sujeitar a votação o que não for possível alcançar por unanimidade;
  - h) Permitir, à margem das intervenções previstas, esclarecimentos ou respostas diretas especialmente breves.
- 3 – O CMAACVC não pode reunir sem a presença de pelo menos 1/3 dos membros e sem a presença do Presidente da Mesa.

#### **Artigo 20.º** **Atas**

- 1 – De cada reunião é lavrada uma ata que é lida e aprovada por votação na reunião seguinte, sendo assinada pelo Presidente e pelo secretário.

- 2 – Os membros do CMAACVC podem fazer constar da ata, como anexo, as declarações de voto e as razões que o justifiquem.

#### **Artigo 21.º**

##### **Decisões**

- 1 – No exercício das suas funções, o CMAACVC pode emitir decisões com carácter interno, recomendações ou pareceres, designadamente na sequência de uma solicitação do Município.
- 2 – O CMAACVC designará os relatores das propostas de decisão e os prazos para a sua elaboração.
- 3 – As decisões são tomadas por maioria de 2/3 dos membros que constituem o CMAACVC.
- 4 – Sempre que não seja possível a maioria absoluta, o CMAACVC pode emitir pareceres e recomendações aprovados por maioria simples.
- 5 – É proibida a abstenção, por se tratar de um órgão consultivo.
- 6 – A cada membro do CMAACVC corresponde um voto e ao Presidente Voto de qualidade.
- 7 – A votação é nominal, salvo nos casos em que a Mesa entender que a proteção da opinião de algum dos membros justifica votação secreta.

#### **Artigo 22.º**

##### **Publicidade das decisões**

A câmara municipal disponibilizará o acesso do CMAACVC ao seu boletim municipal e a outros meios informativos para que este possa publicar as suas deliberações e divulgar as suas iniciativas.

### **CAPÍTULO VII**

#### **Disposições finais**

#### **Artigo 23.º**

##### **Revisão do regulamento**

O presente Regulamento pode ser revisto, por iniciativa do CMAACVC ou do Presidente da Câmara Municipal.

#### **Artigo 24.º**

##### **Legislação subsidiária e Casos Omissos**

1. Aos casos não expressamente previstos no presente regulamento aplica-se, subsidiariamente, o Código do Procedimento Administrativo.
2. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do próprio CMAACVC ou, caso tal não se mostre possível, pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Artigo 25.º**  
**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação.

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(14)**

**DIA DA CIDADE - ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS** - Pelos membros do Executivo Municipal, conjuntamente, foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve e que resultou do acordado na presente reunião entre todos os membros do Executivo:- **“PROPOSTA** -

**ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS**

**“CIDADÃO DE HONRA”**

**José Alves Martins (a título póstumo)**

Pelos notáveis serviços de cidadania e voluntariado em prol dos mais vulneráveis, enquanto missionário jesuíta em Timor Leste, principalmente no conturbado período da libertação deste país.

**Ernesto Galeão Roma (a título póstumo)**

Pelos notáveis serviços prestados à ciência e à medicina, enquanto investigador no campo da diabetologia.

**João Manuel Branco Rocha Ferreira**

Pelos notáveis serviços prestados à educação e à intervenção social, enquanto professor do Ensino Superior e fundador do Gabinete de Apoio à Família – GAF e do Banco Alimentar de Viana do Castelo.

**José Domingos Alves Cachadinha (a título póstumo)**

Pelos notáveis serviços prestados na formação pedagógica, cultural e intelectual de jovens angolanos, enquanto professor e bibliotecário, e pelo forte dever cívico.

**“CIDADÃO HONORÁRIO”**

**Manuel Rui Azinhais Nabeiro**

Pelos notáveis serviços de cidadania prestados ao concelho e ao país, enquanto empresário visionário e mecenas cultural, e pela indelével matriz humanista, solidária e justa.

**“CIDADÃO DE MÉRITO”**

**Brígida Teresa Costa**

Pelos relevantes 50 anos ao serviço da saúde, do voluntariado e da comunidade vianense.

**Serafim Afonso da Silva Baganha (a título póstumo)**

Pelos relevantes serviços prestados à comunidade vianense e pelo altruísmo entregue em causas humanitárias e sociais.

**Laureano Alves Pereira**

Pelos relevantes serviços prestados à comunidade, à igreja e pela mensagem missionária que levou a diversos países do mundo.

**Tiago Filipe Oliveira Fernandes Prieto**

Pelos relevantes serviços prestados ao desporto local e nacional, enquanto treinador de surf adaptado.

**Maria Manuela Correia Vieira da Silva**

Pelos relevantes serviços prestados à ciência e à medicina, enquanto investigadora no campo da saúde mental.

**Flávio Jácome da Cruz**

Pelos relevantes serviços prestados à sétima arte e à promoção da cultura vianense, enquanto realizador de cinema e televisão.

**David de Matos Vaz**

Pelos relevantes serviços prestados ao desporto enquanto ciclista, conquistando vários títulos nacionais e internacionais.

**Manuel Domingos de Lima Barros**

Pelos relevantes serviços prestados ao atletismo, com diversas conquistas nacionais e internacionais, enquanto atleta veterano.

**Cândido da Costa Miranda**

Pelos relevantes serviços prestados à cultura popular e à valorização do cancioneiro vianense, enquanto cantador repentista de cantares ao desafio.

**Óscar Sousa Carvalho Costa**

Pelos relevantes serviços prestados à comunidade e ao escutismo, nomeadamente, na formação de jovens.

**Francisco Rodrigues Gonçalves**

Pelos relevantes serviços de prestados às tradições marítimas da Ribeira de Viana e das artes piscatórias.

**Graciano Sousa Fernandes**

Pelos relevantes serviços prestados na preservação dos usos e costumes da Ribeira de Viana, das tradições marítimas e das artes piscatórias.

**Francisco Enes Franco (a título póstumo)**

Pelos relevantes serviços prestados às artes e ofícios, enquanto artesão, serralheiro e escultor.

**António Rui Viana Fernandes da Ponte**

Pelos relevantes serviços prestados ao associativismo e à comunidade vianense, enquanto dirigente associativo, sindical, desportivo e cultural.

### **“INSTITUIÇÕES DE MÉRITO”**

#### **Ordem dos Carmelitas Descalços**

Pelos relevantes serviços prestados à comunidade vianense, pelos 400 anos da fundação do Convento de Nossa Senhora do Carmo e pela criação do Gabinete de Apoio à Família – GAF em 1974.

#### **Confraria de Nossa Senhora do Rosário**

Pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Vila Franca na assistência e intervenção social, desde 1622.

#### **Corpo Nacional de Escutas- Agrupamento 374 – S. Miguel de Alvarães**

Pelos relevantes serviços prestados à formação de crianças e jovens, desde 1972.

#### **Corpo Nacional de Escutas- Agrupamento 423 – S. Romão de Neiva**

Pelos relevantes serviços prestados à formação de crianças e jovens, desde 1972.

#### **Movimento de Caridade Cristã**

Pelos relevantes serviços prestados ao apoio às famílias vulneráveis e aos mais carenciados, desde 1972.

#### **Associação Social, Cultural e Desportiva da Casa do Povo de Mazarefes**

Pelos relevantes serviços prestados à cultura, ao desporto e à comunidade de Mazarefes, desde 1995.

#### **Clube de Basquete de Viana do Castelo**

Pelos relevantes serviços prestados à comunidade vianense no desporto e associativismo, desde 1997.

### **“EMPRESAS DE MÉRITO”**

#### **Casa Meira's**

Pelo relevante trabalho prestado à preservação do comércio tradicional e à dinamização da economia vianense, desde 1957.

#### **Artur Rego - Artigos de Madeira, Ida**

Pelo relevante trabalho na dinamização da economia vianense, desde 1962.

#### **Óptica Cruz**

Pelo relevante trabalho prestado à preservação do comércio tradicional e à dinamização da economia vianense, desde 1962.

#### **Santinho – Arraial Minhoto**

Pelo relevante trabalho na promoção turística do concelho, das suas tradições e da cultura popular, desde 1972.

#### **Laboratório de Análises Clínicas Dr. José Manso**

Pelo relevante trabalho na dinamização da economia vianense, desde 1982.

#### **Neves & Neves, SA**

Pelo relevante trabalho na dinamização da economia vianense, desde 1982.

#### **Restaurante Pizzaria Dolce Vianna**

Pelos relevantes serviços prestados à gastronomia vianense, desde 1982.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta nos termos do Regulamento de Títulos Honoríficos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(15) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta de alteração orçamental sobre a qual foi prestada a informação que seguidamente se transcreve:- **"INFORMAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL VISA O REFORÇO DOS SEGUINTE PROJETO:** ⇒Reforço do projeto 2002/I/123- Remodelação de outros Edifícios, no valor de 9.300,00€. ⇒Reforço do projeto 2014/A/43 -Despesas Funcionamento Escolas e J. Infância, no valor de 5.660,74€. ⇒Reforço da rubrica 0202/06020305 Outras no valor de 16.842,90€.⇒Reforço da rubrica 0201 020224 – Encargos de cobrança no valor de 91.118,13€. ⇒Reforço da rubrica de Despesas com Pessoal, no valor de 85.417,69€, compensado entre orgânicas. ⇒Reforço do projeto 2002/A/41 – Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação, no valor de 11.700,00€. ⇒Reforço da rubrica 0203/020225 – Aquisição de serviços no montante de 15.000,00€. ⇒Reforço do projeto 2002/A/44 – Gestão e manutenção de Espaços Verdes, no valor de 22.238,39€. (a) Alberto Rego

Identificação da Classificação		Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas
Rubricas	Designação			Inscrições / reforços	Diminuições / anulações	Créditos especiais	
	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3]+...+[7]
D1	Despesas com o pessoal		19 596 692,00 €	87 739,60 €	170 267,69 €		19 514 163,91 €
D11	Remunerações Certas e Permanentes	P	17 941 992,00 €	85 417,69 €	75 695,00 €		17 951 714,69 €
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais	P	264 100,00 €	1 142,81 €	11 232,69 €		254 010,12 €
D13	Segurança social	P	1 390 600,00 €	1 179,10 €	83 340,00 €		1 308 439,10 €
D2	Aquisição de bens e serviços	P	7 285 183,88 €	133 096,30 €	80 720,70 €		7 337 559,48 €
D4	Transferências e subsídios correntes		2 910 677,72 €	38 581,11 €	10 000,00 €		2 939 258,83 €
D41	Transferências correntes		2 910 677,72 €	38 581,11 €	10 000,00 €		2 939 258,83 €
D411	Administrações Públicas		2 753 918,24 €	34 881,11 €	10 000,00 €		2 778 799,35 €
D4115	Administração Local	P	2 753 918,24 €	34 881,11 €	10 000,00 €		2 778 799,35 €
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	P	156 759,48 €	3 700,00 €			160 459,48 €
D5	Outras despesas correntes	P	92 416,37 €	18 271,38 €			110 687,75 €
D6	Aquisição de bens de capital	P	12 889 864,62 €	9 300,00 €	26 000,00 €		12 873 164,62 €
<b>TOTAL DE DESPESAS CORRENTES</b>			<b>29 884 969,97 €</b>	<b>277 688,39 €</b>	<b>260 988,39 €</b>		<b>29 901 669,97 €</b>
<b>TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>12 889 864,62 €</b>	<b>9 300,00 €</b>	<b>26 000,00 €</b>		<b>12 873 164,62 €</b>
<b>TOTAL DE DESPESAS EFETIVAS</b>			<b>42 770 834,59 €</b>	<b>286 988,39 €</b>	<b>286 988,39 €</b>		<b>42 774 834,59 €</b>
<b>TOTAL DE DESPESAS NÃO EFETIVAS</b>							
<b>TOTAL</b>			<b>42 770 834,59 €</b>	<b>286 988,39 €</b>	<b>286 988,39 €</b>		<b>42 774 834,59 €</b>

## ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL

OBJETIVO	PROJETO				DESIGNAÇÃO DO PROJETO		DATAS		PAGAMENTOS					MODIFICAÇÃO		
	Código	Ano	Tipo	Número	Descrição	Classificação	Início	Fim	2022		Períodos seguintes					
									Dot. Atual	Dot. Corrigida	2023	2024	2025		2026	Outros
[1]	[2]				[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
01					EDUCAÇÃO				2 555 000,00 €	2 484 360,74 €						-70 639,26 €
0101					EDUCAÇÃO BÁSICA				2 555 000,00 €	2 484 360,74 €						-70 639,26 €
0101	01	2007	A	38	Ação Social Escolar	0203/04050108	02/01/2013	31/12/2026	270 000,00 €	269 300,00 €						-700,00 €
0101	02	2007	A	39	Transportes Escolares	0203/02021001	02/01/2013	31/12/2026	1 098 000,00 €	1 043 600,00 €						-54 400,00 €
0101	03	2007	A	40	Encargos com Pessoal Auxiliar - Cantinas	0203/0405010205	02/01/2013	31/12/2026	160 000,00 €	150 000,00 €						-10 000,00 €
0101	06	2007	A	43	Despesas Funcionamento Escolas e J. Infância	0203/04050108	02/01/2013	31/12/2026	907 000,00 €	912 660,74 €						5 660,74 €
0101	32	2005	I	7	Beneficiação de Espaços Lúdicos Desportivos	0203/07010305	02/01/2009	31/12/2026	70 000,00 €	63 000,00 €						-7 000,00 €
0101	07	2020	A	1	Programa Leite Escolar	0203/04050108	02/01/2020	31/12/2026	50 000,00 €	45 800,00 €						-4 200,00 €
02					CULTURA DESPORTO E LAZER				796 700,00 €	786 144,30 €						-10 555,70 €
0201					CULTURA				160 500,00 €	140 244,30 €						-20 255,70 €
020101					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO CULTURAL				160 500,00 €	140 244,30 €						-20 255,70 €
020101	01	2002	A	8	Promoção de eventos Culturais	0203/020218	02/01/2013	31/12/2026	150 500,00 €	140 244,30 €						-10 255,70 €
020101	03	2014	A	7	Rede de Percursos Pedestres Montanha	0203/020220	01/01/2014	31/12/2022	5 000,00 €							-5 000,00 €
020101	07	2020	A	8	Musica no Património	0203/020225	02/01/2020	31/12/2022	5 000,00 €							-5 000,00 €
0202					DESPORTO E LAZER				636 200,00 €	645 900,00 €						9 700,00 €
020203					PLANO DESENVOLVIMENTO DE DESPORTO				5 000,00 €	3 400,00 €						-1 600,00 €
020203	06	2017	A	7	Apoio Logístico Desporto	0203/020225	02/01/2017	31/12/2026	5 000,00 €	3 400,00 €						-1 600,00 €
020205					CIDADE EUROPEIA DE DESPORTO				631 200,00 €	642 500,00 €						11 300,00 €
020205	04	2015	A	9	Promoção de Eventos Desportivos	0203/020225	01/01/2015	31/12/2026	572 200,00 €	591 200,00 €						19 000,00 €
020205	05	2021	A	6	Cidade Europeia de Desporto	0203/020217	02/01/2021	31/12/2026	59 000,00 €	51 300,00 €						-7 700,00 €
03					COESÃO SOCIAL				39 872,56 €	39 872,56 €	5 000,00 €	-5 000,00 €				
0307					APOIO JUVENTUDE				39 872,56 €	39 872,56 €	5 000,00 €	-5 000,00 €				
0307	04	2020	A	16	Viana Jovens com Talento	0203/04070108	02/01/2020	31/12/2026	39 872,56 €	39 872,56 €	5 000,00 €	-5 000,00 €				
05					HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO				157 037,31 €	156 037,31 €						-1 000,00 €



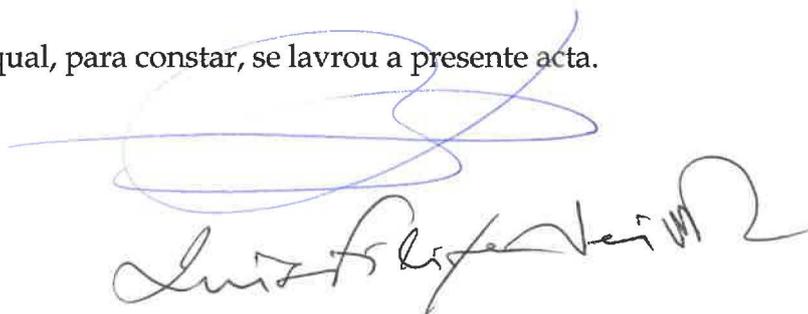
”. Pelos Vereadores do PSD foi referido que lamentam ter aprovado ainda há pouco tempo uma alteração orçamental significativa e ser agora apresentada nova alteração orçamental. A Câmara Municipal deliberou aprovar as transcritas alterações orçamentais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. Por último, foi apresentada a seguinte declaração de voto –

“**DECLARAÇÃO DE VOTO do CDS/PP** – No seguimento da posição tomada em situações similares, o CDS vota favoravelmente as propostas de reforço. (a) Ilda Araújo Novo.” **(16) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS** – A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar os seguintes despachos proferidos pelo Presidente da Câmara: **A)** - O despacho proferido em 14 de Dezembro corrente, pelo qual aprova a lista de “erros e omissões” e esclarecimentos respeitantes ao concurso público para a Empreitada de “ Instalação de Rede Paralela para Drenagem de Ramais Domiciliários na E.N. 308 - Vila de Punhe - Viana do Castelo “, mais autoriza a prorrogação do prazo para entrega das propostas por um período de cinco dias, a contar da data da publicação do aviso em Diário da Republica. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. Pela Vereadora Ilda Araújo Novo foi apresentada a seguinte declaração de voto: - “**DECLARAÇÃO DE VOTO** – Atento o teor da acta do Júri, o CDS vota favoravelmente a prorrogação do prazo para a entrega das propostas. (a) Ilda Araújo Novo. **B)** - O despacho proferido em 22 de Dezembro corrente, pelo qual autoriza a prorrogação do prazo de entrega das propostas até ao dia treze de Janeiro de 2023 do concurso de conceção limitado por prévia qualificação para seleção de “Trabalhos de Conceção de uma Ponte Pedonal e Clicável sobre o Rio Lima, a Jusante da Ponte Eiffel, em Viana do Castelo”. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos

os membros em efetividade de funções. Pela Vereadora Ilda Araújo Novo foi apresentada a seguinte declaração de voto: - “DECLARAÇÃO DE VOTO – Atento o teor da acta do Júri, o CDS vota favoravelmente a prorrogação do prazo para a entrega das propostas. (a) Ilda Araújo Novo. **(17)**

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-** Registou-se as seguintes intervenções:- JOÃO ALVES - Referiu-se novamente às obras que estão a ser realizadas no Hotel Viana Sol, alertando para uma cratera que abriu na Rua de Santa Clara, em virtude daquelas obras, esperando que não seja mais uma vez o erário publico a pagar estes estragos. Referiu-se também aos erros e omissões dos projetos da Camara Municipal, estranhando que nenhum dos membros da Camara tenha levantado a questão da responsabilidade pela sua verificação, considerando que se trata de uma má gestão dos dinheiros públicos. ANTONIO PIRES VIANA - que referiu os seguintes assuntos - Comemorações do Dia Mundial do Saneamento assinalado em 19 de Novembro; Dia Internacional do Voluntariado em 5 de Dezembro; Dia internacional da solidariedade humana, em 20 de Dezembro e por último referiu o aniversario agora no mês de Dezembro do nascimento (9/12/1868) e da morte (21/12/1933) do Padre Himalaia referindo alguns dos inventos do mesmo e a sua relação com as energias alternativas e renováveis. Referiu ainda o aproveitamento do gás metano, em uma exploração agrícola em Vila Nova de Cerveira e a chegada do comboio a Darque em fevereiro de 1878, sugerindo que 145 anos depois esta efeméride devia comemorada dignamente com uma Sessão alusiva com a presença de um responsável do governo, aproveitando para efetuar alguns esclarecimentos relacionados com o plano ferroviário nacional, que está em discussão pública. TOMÁS BELO - Referiu-se aos Regulamentos Municipais hoje aprovados, congratulando-se pelo facto de as sugestões de melhoria do texto dos mesmos que apresentou terem sido considerados na

versão final. Falou também da questão do protocolo com o Centro Paroquial e Social de Lanheses e com a Associação Juvenil de Deão. PRESIDENTE DA CÂMARA - O Presidente da Camara respondeu, relativamente às obras no Hotel Viana Sol que irá mandar averiguar a ocorrência participada. Quanto aos erros e omissões dos projetos, explicou que não há projetos perfeitos e que as Camaras Municipais são talvez as entidades mais fiscalizadas por diversas entidades do estado designadamente pela Inspeção geral de finanças, pelo Tribunal de Contas e pelo Ministério Publico. **(18) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas quinze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Luís Afonso', is written over a faint circular stamp. The signature is fluid and cursive, with a large loop at the end.